



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL
PINHEIROS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/PR-PI/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS, COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO AME JARDINS, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DESEMBARGADOR MANOEL GOMES DE OLIVEIRA.

COOPERANTE: ASSOCIAÇÃO AME JARDINS

OBJETO DA COOPERAÇÃO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA

ENDEREÇO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA DESEMB. MANOEL GOMES DE OLIVEIRA

ÁREA A SER COOPERADA: 1.891 m²

NÚMERO DE PLACAS/ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 01 (uma)

VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

PROCESSO Nº 6050.2018/0000079-0

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da **Prefeitura Regional de Pinheiros**, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **COOPERADA**, neste ato representada pela Prefeita Regional de Pinheiros, Sra. Juliana Ribeiro e ASSOCIAÇÃO AME JARDINS, com sede à Rua Estados Unidos, nº1205 – Jardim América - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.262.892/0001-73, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Maradei Júnior, portador do CPF nº 274.637.248-75, inscrito no RG nº 29.227.979-6, com fundamento nos Decretos Municipais nº 52.062/10 e 57.583/17, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL
PINHEIROS

1. DO OBJETO

- 1.1. A COOPERANTE oferta ao COOPERADO, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a conservação e manutenção da Praça Desemb. Manoel Gomes de Oliveira, por meio dos seguintes serviços:
- 1.1.1. A limpeza do local semanalmente,
 - 1.1.2. O corte da grama mensalmente; e
 - 1.1.3. A pintura das guias com cal trimestralmente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São responsabilidades da COOPERANTE:

- 2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à Prefeitura do Município de São Paulo, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo administrativo nº 6050.2018/0000079-0, aprovado pela PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS.
- 2.4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
- 2.6. A instalação das placas com as mensagens indicativas da cooperação, conforme autorizado pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2018/0000079-0.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL
PINHEIROS

- 2.6.1.** Fica autorizada a instalação de 01 (uma) placa indicativa da cooperação, com dimensão máxima de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50 do solo.
- 2.6.2.** As placas indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, a critério da COOPERADA, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
- 2.7.** Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo.
- 2.8.** Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência de, no mínimo 07 (sete) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo estabelecido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São responsabilidades da COOPERADA:

- 3.1.** Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.
- 3.1.1.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovar a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2018/0000079-0, sob pena de imediata rescisão do Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 3.1.2.** Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.
- 3.2.** Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

4. DOS PRAZOS



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA REGIONAL
PINHEIROS

- 4.1.O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.
- 4.2.Encerrada a cooperação a COOPERANTE deverá retirar as placas indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2.1. No caso das placas não serem retiradas neste prazo, as mesmas serão consideradas anúncios irregulares e ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.
- 4.3.Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.

5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

- 5.1.O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
- 6.2.A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
- 6.3.É vedada a cessão deste Termo.
- 6.4.A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE, quando houver interesse público.
- 6.5.As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.
- 6.6.A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.